CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
PROJETO DE LEI Nº 6115/2023
PROTOCOLO Nº 582/2023
DATA: 18/7/2023

**PROJETO DE LEI N° _**

Autoriza o Poder Executivo a proceder, mediante Acordo de Cooperação, a permissão de uso gratuito de bens públicos à Associação Comunitária dos Moradores de Limeira e dá outras providências.

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria, mediante Acordo de Cooperação, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014, com a Associação Comunitária dos Moradores de Limeira, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 49.542.055/0001-12, com sede na Estrada Principal, s/n, Colônia Limeira, Palmeira, Estado do Paraná, visando a permissão de uso gratuito dos seguintes bens públicos:

I- 01 (uma) plaina agrícola traseira PLA – 6000/2022, comprimento de até 6 (seis) metros, largura do rodado até 2,80 (dois metros e oitenta centímetros), lâmina com largura mínima de 4 (quatro) metros, giro vertical da lâmina de no mínimo 20 graus, giro horizontal da lâmina de no mínimo 90 (noventa) graus– patrimônio n.º 025660;

II- 01 (uma) retroescavadeira agrícola (acoplável em trator), com profundidade mínima de três metros; ângulo de giro horizontal mínimo de 170 graus, com concha de largura 0,50 centímetros e capacidade de no mínimo 70 (setenta) litros.01 (um) caminhão basculante FORD/CARGO 2622E, ano 2008, renavan 144302586, placa ASB-5290 – patrimônio n.º 12683.

**Art. 2º** Os bens públicos de que tratam esta Lei serão cedidos à título precário e gratuito à Organização da Sociedade Civil, para a consecução das atividades elencadas no respectivo Plano de Trabalho apresentado e aprovado por esta administração pública, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 13.019/14.

**Parágrafo único.** Compete a permissionária prestar contas quanto ao regular utilização dos referidos bens públicos, na forma e nos prazos fixados pela lei.

**Art. 3º** A entidade se responsabiliza, às suas expensas, pelas despesas relativas à conservação, à manutenção e à guarda dos bens públicos, bem como eventuais transgressões à legislação de trânsito ou análoga e pelos efeitos dessas, por todo o período de vigência do Acordo de Cooperação.

**§ 1º** O custeio do combustível para uso dos equipamentos aqui cedidos, bem como dos demais materiais necessários à execução das ações pela associação será de responsabilidade da permissionária.

**§ 2º** A entidade compromete-se a devolver os bens ao Município, quando por este anunciado o término da vigência do respectivo instrumento de permissão, em

perfeitas condições de funcionamento, sob pena de responsabilização pelos danos causados ao patrimônio público municipal, com exceção do desgaste natural ocasionado pelo uso.

**Art. 4º** As condições de uso e as obrigações da entidade deverão ser transcritas no Acordo de Cooperação, cujo objeto é a permissão de uso de bens públicos, o qual será lavrado, especificamente, para esta finalidade.

**Art. 5º** É de inteira responsabilidade da entidade permissionária a utilização dos respectivos bens cedidos, com fundamento nesta Lei, por meio da qual respondem por todos os prejuízos que eventualmente possam causar a outrem ou mesmo em caso de acidentes que envolvam a utilização dos mesmos.

**Art. 6º** O Acordo de Cooperação tornar-se-á nulo, independentemente de ato especial, se aos bens públicos vier a ser dada destinação diversa daquela prevista no artigo 2º desta Lei, bem como se houver, por parte da permissionária, descumprimento de quaisquer das obrigações impostas por esta lei, pelo Acordo de Cooperação e/ou demais normas atinentes, ensejando a consequente devolução dos bens, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**Art. 7º** O Acordo de Cooperação poderá ser revogado por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestadas em procedimento administrativo competente.

**Art. 8º** O Acordo de Cooperação autorizado por esta lei decorre do resultado do Chamamento Público nº 02/2023 SMDR, realizado e homologado pelo município, consoante ao procedimento disposto pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 9°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2023.

**Sérgio Luis Belich**
Prefeito do Município de Palmeira

## JUSTIFICATIVA

Segue a apreciação dessa Egrégia Casa de Leis Projeto de Lei que visa autorizar o Executivo Municipal a realizar parceria, mediante Acordo de Cooperação, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014, com a Associação Comunitária dos Moradores de Limeira, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 49.542.055/0001-12, com sede na Estrada Principal, s/n, Colônia Limeira, Palmeira, Estado do Paraná, visando a permissão de uso de equipamentos agrícolas, conforme descrito no corpo do presente Projeto de Lei.

Preliminarmente, esclarecemos que, em atenção ao disposto na Lei nº 13.019/14, o Município realizou a abertura e homologação do Chamamento Público nº 03/2023, por meio do qual a referida entidade foi classificada, de acordo com o respectivo Plano de Trabalho apresentado.

Assim, a permissão de uso dos equipamentos agrícolas, descritos nos incisos do artigo 1º deste projeto, tem como objetivo tem como objetivo implementar e fortalecer as atividades rurais do município de Palmeira, com a cessão de equipamentos agrícolas, sem ônus, para o fomento de atividades de conservação de vias de acesso às propriedades rurais na região de Limeira.

Ademais, a presente iniciativa busca viabilizar a união de esforços entre poder público e a referida associação, com a finalidade de melhorar a assistência e a execução dos serviços públicos, em prol da população palmeirense relacionada com o seguimento.

Cumpre mencionar que é de notório conhecimento que a entidade selecionada desenvolve no município relevante trabalho no que concerne ao fomento da agricultura e das propriedades rurais. Por essa razão, uma política de incentivo que apoie e propicie meios adequados ao andamento dos trabalhos da mencionada associação se demonstra pertinente e necessária.

Dessa forma, pretende-se, mais uma vez, por meio da parceria aqui tratada, implementar e fortalecer a agricultura no município de Palmeira, mediante o empréstimo gratuito dos citados equipamentos à entidade selecionada.

Nesta linha, quanto aos procedimentos legais, cumpre informar-lhes que as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração e de fomento ou em acordos de cooperação, devem obedecer, obrigatoriamente, as regras dispostas pela Lei Federal nº 13.019/14.

Conforme estabelece o art. 23 do citado Diploma Legal, salvo os casos de inexigibilidade e dispensa, para efetivar as parcerias a administração deverá proceder a abertura de Chamamento Público, procedimento este destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração, cooperação ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

No presente caso, observa-se a publicação de Edital de Chamamento Público n.º 02/2023 SMDR (anexo), para a seleção de projetos de organizações da sociedade civil, visando a parceria por meio de Acordo de Cooperação, o qual seguiu todos os ditames estabelecidos pela Lei 13.019/14, obtendo êxito na seleção da entidade aqui mencionada.

Pelo exposto, visando estabelecer parceria entre o Poder Público e entidade privada, sem fins lucrativos, para a consecução de ações voltadas ao atendimento da população, por intermédio do contido neste Projeto de Lei, o Executivo Municipal conclama a esta Egrégia Casa Legislativa a apreciação e aprovação da presente Lei, nos moldes supra descritos.

Contando com a apreciação e consequente aprovação da propositura, aproveito o ensejo para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2023.

**Sérgio Luis Belich**
Prefeito do Município de Palmeira

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**

| PROCESSO | | |
|---|---|---|
| **Tipo:**2 - PROCESSOS NORMAL | | |
| **Ano:** 2023 **Numero:** 3749 | | |
| **ORIGEM** | **DATA/HORA** | **DESTINO** |
| IPAL DE DESENV | 08/05/2023 9:41.40 | 'AL DE DESEN |
| | | Página: 1 |

# PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Status: Recebido

**Requerente** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SMDR

**Despacho e**

Recebido.

Encaminhado por: Usuário: Paula Orlonski - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SMDR

Destino: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SMDR

**Observação**: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**

| PROCESSO | | |
|---|---|---|
| **Tipo:**2 - PROCESSOS NORMAL | | |
| **Ano:** 2023 **Numero:** 3749 | | |
| **ORIGEM** | **DATA/HORA** | **DESTINO** |
| 'O DE COMPRAS | 08/05/2023 11:08.04 | ) DE COMPRA |
| | | Página: 1 |

# PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Status: Recebido

**Requerente** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SMDR

**Despacho e**

Recebido.

Encaminhado por: Usuário: Rafaela Pires de Lima - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - COMISSÃO ESPECIAL PARA CHAMAMENTOS PÚBLICOS

Destino: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - COMISSÃO ESPECIAL PARA

**Observação**: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2023**

**RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2023– SMDR - SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.**

**RESULTADO FINAL**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2023 - SMDR - SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

A Comissão de Seleção do Município, designada pelo Decreto nº. 14.226/2021, juntamente com a subcomissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 15.260/2021, tornam público o **resultado final** da análise sobre o plano de trabalho apresentado referente ao Chamamento Público nº. 02/2023 cujo objeto é o credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim de implementar e fortalecer as atividades agrícolas do município de Palmeira, com a cessão deequipamentos agrícolas sem ônus para o fomento de atividades de conservação de vias de acesso às propriedades rurais no município de Palmeira para a região de LIMEIRA, na forma a seguir:

| NOME DA INSTITUIÇÃO | CNPJ | RESULTADO |
|---|---|---|
| ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE LIMEIRA | 49.542.055/0001-12 | APROVADO |

Palmeira, 22 de maio de 2023.

Comissão:

***LEILIANE COSTA***
Presidente

***CRISTIANE PEREIRA***
Membro

***PAOLA GADONSKI WROBEL***
Membro

Subcomissão:

***ANTONIO ELVES COCHEVA***
Presidente

***MAURÍCIO RIPKA***
Membro

***JOÃO LUCIANO RIPKA***
Membro

**Publicado por:**
Leiliane Costa
**Código Identificador:**93B6F05D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/05/2023. Edição 2776
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

# MUNICÍPIO DE PALMEIRA
## ESTADO DO PARANÁ
## SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Chamamento Público do Município, designada pelo Decreto nº. 14.226 de 10/02/2021, juntamente com a Subcomissão de Seleção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente chamamento nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 3749/2023 |
| b) Chamamento Público Nrº: | 02/2023 |
| d) Data Homologação : | 22/05/2023 |
| e) Objeto Homologado : | Credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim de implementar e fortalecer as atividades agrícolas do município de Palmeira, com a cessão de equipamentos agrícolas sem ônus para o fomento de atividades de conservação de vias de acesso às propriedades rurais no município de Palmeira para a região de LIMEIRA. |

A homologação se dá em nome da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE LIMEIRA, inscrita no CNPJ nº. 49.542.055/0001-12, respeitando as condições estipuladas no edital do respectivo Chamamento Público, bem como no plano de trabalho apresentado e aprovado.

Palmeira, 22 de maio de 2023.

_____
Secretário (a) Municipal

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**

| PROCESSO | | |
|---|---|---|
| **Tipo:**2 - PROCESSOS NORMAL | | |
| **Ano:** 2023 **Numero:** 3749 | | |
| **ORIGEM** | **DATA/HORA** | **DESTINO** |
| IPAL DE DESENV | 15/06/2023 15:43.06 | 'AL DE DESEN |
| | | Página: 1 |

# PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Status: Recebido

**Requerente** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SMDR

**Despacho e**

Recebido.

Encaminhado por: Usuário: Paula Orlonski - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SMDR

Destino: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SMDR

**Observação**: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**

| PROCESSO | | |
|---|---|---|
| **Tipo:**2 - PROCESSOS NORMAL | | |
| **Ano:** 2023 **Numero:** 3749 | | |
| **ORIGEM** | **DATA/HORA** | **DESTINO** |
| IPAL DE DESENV | 15/06/2023 15:43.06 | 'AL DE DESEN |
| | | Página: 1 |

# PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Status: Recebido

**Requerente** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SMDR

**Despacho e**

Recebido.

Encaminhado por: Usuário: Paula Orlonski - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SMDR

Destino: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SMDR

**Observação**: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.